



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

06.11.95

às 15:40 horas

Paula

MENSAGEM Nº 040 , DE 06.11.95

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

*A. C. L. J. R. com
Cópia aos Vereadores Paulo César Ray-
mundo, Sebastião Antonietto, Jovaci Lau-
da Sobrinho e Bimoch César Pinna Costa
e Antônio Carlos Jacob.*

Ubá-MG, 06/11/95

*Dep. - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara*

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza a cessão de servidores públicos municipais à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais"**.

Com o advento do SUS-Sistema Único de Saúde, o Município recebeu diversos servidores do Estado de Minas Gerais para a execução dos serviços de atendimento médico à população, inclusive gerenciamento.

Há outras atribuições, entretanto, que permanecem com o Estado e, em nossa região, são executadas pela Diretoria Regional de Saúde de Ubá. São atribuições indispensáveis à prestação de um bom serviço à população e o Município tem interesse em seu crescente aprimoramento.

Assim, na busca de um entrosamento e de um intercâmbio, o Município vem cedendo alguns servidores àquele órgão. O assunto foi, inclusive, objeto da Lei Municipal nº 2.373, de 01.03.93. Urge, agora, a edição de nova Lei, vez que aquela expirou a sua validade.

Os servidores que serão cedidos serão mencionados na Portaria do Executivo que efetivar a cessão. Estes não estão nominados no Projeto de Lei que oferecemos a esta Casa para se preservar a impessoalidade das leis, que impera sobre as normas jurídicas aplicáveis à matéria.

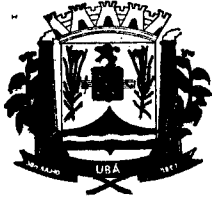
Este Projeto de Lei, smj, encontra amparo no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá (LC 18/92), mais precisamente em seu art. 165, inciso II.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro

Prefeito de Ubá

Ubá, MG 06 de novembro de 1995.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 069/95 , DE 06.11.95
(Ref.: Mensagem nº 040 , de 06.11.95)

Autoriza a cessão de servidores públicos municipais
à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretu
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder servidores
públicos do Município de Ubá à Secretaria de Estado da Saúde de
Minas Gerais, para prestar serviços administrativos e de planejamen
to do SUS-Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. O número de servidores não poderá exce-
der a quatro.

Art. 2º A cessão se processará por meio de Portaria do
Prefeito Municipal, a qual mencionará, além do cargo do servidor ,
o prazo e as condições em que se efetivar a cessão.

Art. 3º Durante a cessão de que trata esta Lei, os servi-
dores continuarão fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo,
ressalvadas as disposições em contrário previstas no Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de novembro de 1995

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá